

Processo	00200.012337/2024-99
Pregão	90064/2026
Data de Abertura	18/08/2026
Empresa	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	73.509.440/0001-42

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	VERIFICAÇÕES PRÉVIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?	x			48,17 Vale Alimentação
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?	x			Apenas os cargos plantonistas exigem substituição (Itens 12 a 17)
1.4	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	x			A licitante apresentou sua proposta em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) adotadas. Contudo, para fins de registro, transcreve-se o seguinte trecho do edital: <i>a.1 É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.</i>
1.5	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x			
1.6	O valor total da proposta está dentro do valor global estimado para a contratação?	x			
2.	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x	
2.3	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?	x			
2.4	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?	x			
2.5	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?	x			
2.6	Caso haja previsão de pagamento de intervalo intrajornada, esse foi calculado da forma correta, respeitando a quantidade de horas previstas no edital?	x			
2.7	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x	
3.	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
3.1	O valor unitário do auxílio transporte está de com a realidade dos custos do transporte do DF e do entorno e foram calculados de acordo com o número de dias usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas	x			Ao aplicar a metodologia de cálculo apresentada pela própria licitante, considerando os valores unitários informados e o desconto legal de 6% incidente sobre o salário-base, verificou-se que os postos 7a, 7b, 9a, 9b, 10a, 10b, 11, 14 e 17 apresentam resultado positivo para o item VT, divergindo dos valores zerados consignados na planilha de formação de preços. Adicionalmente, constatou-se aparente inconsistência na própria memória de cálculo apresentada, uma vez que a licitante utiliza o valor unitário de R\$ 5,50 para a passagem na primeira parcela da fórmula de apuração do benefício, enquanto adota o valor de R\$ 15,00 na segunda parcela da mesma fórmula, sem apresentar justificativa para tal diferença. Dessa forma, solicita-se a correção dos cálculos e da planilha correspondente ou, alternativamente, a apresentação de justificativa técnica detalhada que demonstre a adequação dos valores apresentados.
3.2	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 48,17 ao dia por empregado, no mínimo)?	x			
3.3	Os benefícios previstos na CCT utilizada estão cotados na proposta? Caso algum não tenha sido cotado, houve apresentação de justificativa?	x			

4.	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
4.1	Caso haja previsão de utilização de uniformes na contratação, esses foram apresentados de forma correta, com os valores unitário de cada item e proporcionalização para os postos de trabalho?	x			
4.2	Caso haja previsão de utilização de EPI's na contratação, esses foram apresentados de forma correta, com os valores unitário de cada item e proporcionalização para os postos de trabalho?	x			
4.3	Caso haja previsão de utilização de itens consumíveis na contratação, esses foram apresentados de forma correta, com os valores unitário de cada item e proporcionalização para os postos de trabalho?			x	
4.4	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos , foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF?	x			
4.5	Foi apresentado o memorial de cálculo dos itens previstos nesse módulo?	x			
5.	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
5.1	Os encargos previstos nesse módulo foram informados de acordo com a legislação aplicável?	x			
5.2	Caso a empresa tenha se declarado desonerada, foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS, conforme determinado na Lei 14.973/24?	x			
5.3	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x			
5.4	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?		x		Verificou-se que a licitante ajustou os percentuais de RAT/FAP utilizados na composição dos encargos sociais. Todavia, não foram apresentados documentos suficientes para comprovar os percentuais efetivamente considerados nos cálculos. Dessa forma, solicita-se a apresentação da memória de cálculo atualizada e da documentação comprobatória pertinente, incluindo, no mínimo: a) comprovante de consulta ao FAP vigente da empresa, emitido no sítio eletrônico da Previdência Social/Receita Federal; e b) documento que comprove o enquadramento da atividade econômica preponderante da empresa e o respectivo percentual de RAT aplicável;
5.5	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?	x			
5.6	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?	x			
5.7	O percentual da multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado foram apresentados de acordo com as definições do edital (3,82222%)?	x			
5.8	Os percentuais os custos de reposição do profissional ausente foram apresentados de acordo com a realidade operacional da empresa? Caso algum deles esteja zerado ou com valores discrepantes, houve apresentação de justificativa?	x			

6.	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
6.1	Os tributos federais (PIS e COFINS) foram apresentados de acordo com o enquadramento tributário da empresa? Foi apresentada documentação hábil que comprove o atual regime?	x			Como não foram identificados documentos que comprovam o enquadramento tributário da licitante, solicita-se que apresente documentação comprobatória do regime de apuração das contribuições ao PIS e à COFINS adotado na elaboração de sua proposta. Para tanto, poderão ser apresentados documentos fiscais e contábeis aptos a demonstrar o enquadramento tributário da empresa, tais como ECF, EFD-Contribuições, DCTF, balanço patrimonial, contrato social, declarações fiscais ou outros documentos oficiais equivalentes. Deverá ainda ser esclarecido se a empresa está submetida ao regime cumulativo ou não cumulativo de apuração das contribuições ao PIS e à COFINS. De toda forma, ressalta-se que eventual erro ou omissão nas informações que fundamentaram a definição das respectivas alíquotas constitui responsabilidade exclusiva da licitante, não ensejando revisão contratual, conforme dispõe o trecho do edital abaixo: <i>12.1.7a "A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõem a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquota/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS)."</i> <i>a1. A aceitação da proposta por parte do Senado Federal não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro inescusável quanto à interpretação de seu regime de tributação.</i>
6.2	O percentual de ISS foi apresentado de acordo com a estimativa para a contratação? Caso negativo, houve apresentação de justificativa?	x			
6.3	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x		
6.4	No caso de empresa desonerada, houve a apresentação do percentual de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de acordo com a Lei 14.973/24	x			
7.	VARIFICAÇÕES FINAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
7.1	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 05/2017, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x			
7.2	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x			
7.3	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?		x		
7.4	Mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?		x		

(assinado eletronicamente)

Charles da Cruz

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC